

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 14/2022, REFERENTE AO ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE MOGI MIRIM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" E, DO OUTRO LADO, O DENOMINADO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Considerando o término da vigência do Contrato de Programa **ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE MOGI MIRIM**, firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril" e o município de **MOGI MIRIM**, em 31/12/2022;

Considerando o recebimento do Ofício nº 411/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de MOGI MIRIM onde solicitam a renovação do Contrato de Programa nº 14/2022 pelo período de 12 meses, com vigência de **01/01/2023 à 31/12/2023**;

Considerando que foram enviados recursos financeiros no montante total de **R\$ 2.712.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E DOZE MIL REAIS)**, para as dotações orçamentárias;

Considerando que, portanto, há necessidade de formalização do presente aditivo visando adequar as dotações orçamentárias do Contrato **ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE MOGI MIRIM**;

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº **45.332.095/0001-89**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **14.639.723 SSP/SP**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº **201.086.646-00**, com sede na **Avenida João Vieira Ramalho, nº 721, Mirante**, na cidade de Mogi Mirim – SP; doravante denominado de **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 8 DE ABRIL – CON8**, pessoa jurídica de Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF nº **08.996.378/0001-07**, neste ato representado por seu Presidente **RODRIGO FALSETTI**, portador da cédula de identidade RG. nº **22.784.386-1 SSP/SP**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº **268.525.708-00**, com sede na **Rua Dr. José Alves, nº 403, Centro, CEP: 13.800-050**, na cidade de **Mogi Mirim – SP**, doravante denominado **CONTRATADO**.

Assim, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93, da Lei de Consórcios Públicos nº 11.107/05, bem como da Legislação Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CON8 nº 4.262, de 07/12/2006, entre si celebram o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 14/2022**, alterando as cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira no montante total dos recursos financeiros para a execução deste contrato para o valor de **R\$ 2.712.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E DOZE MIL REAIS)** e o Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira para alterar as seguintes dotações orçamentárias:

PREVISÃO DE DESPESA – ESF MOGI MIRIM			
	MENSAL		ANUAL
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R\$ 125.581,53	R\$	1.506.978,37
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 37.712,13	R\$	452.545,60
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ -	R\$	-
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ -	R\$	-
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 62.706,34	R\$	752.476,03
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ -	R\$	-
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ -	R\$	-
TOTAL	R\$ 226.000,00	R\$	2.712.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o caput da Cláusula Segundo passando a vigor por mais **12 meses**, de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a Cláusula Quinta para alterar as destinações de recursos:

Os recursos destinados ao CONTRATADO, somente poderão ser utilizados, com as seguintes despesas:

- Folha de pagamento;
- Impostos da folha de pagamento: FGTS, INSS e PIS;
- Sentenças Judiciais;
- Material De Consumo: Material Farmacológico, Material De Expediente, Material De Limpeza E Produtos De Higienização, Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Material Para Manutenção De Bens Móveis, Material Hospitalar e Material Didático;
- Serviços de Terceiros: Locação De Máquinas E Equipamentos, Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos, Programa De Alimentação Do Trabalhador, Fornecimento De Alimentação, Serviço De Seleção E Treinamento, Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico E Laboratoriais, Serviços De Socorro E Salvamento, Vale-Transporte, Limpeza E Conservação e 1 Serviços Bancários;
- Equipamentos E Material Permanente: Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial E Hospitalar, Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos e Mobiliário Em Geral.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas, aderindo ao presente Termo Aditivo para todos os efeitos.

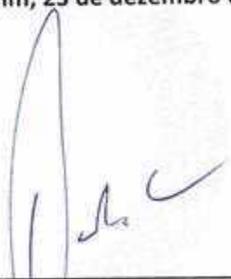
Fica eleito o Foro Judicial da comarca de Mogi Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ou casos omissos, com renúncia expressa das partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e concordes, assinaram as partes, o presente Contrato de Programa em **3 (três) laudas**, com o **Termo de Ciência e Notificação** e **03 (Três) anexos**, impressos em **02 (duas) vias** de iguais teor e forma, assistidas por **02 (duas) testemunhas** infra qualificadas.

Mogi Mirim, 23 de dezembro de 2022.

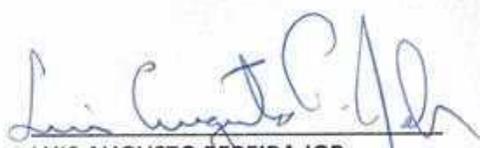


p/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL 8 DE ABRIL
RODRIGO FALSETTI
PRESIDENTE DO CONS



P/ MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
PAULO OLIVEIRA E SILVA
PREFEITO

CIENTE E DE ACORDO



LUIS AUGUSTO PEREIRA JOB
OAB/SP 207.855
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



ADRIANA HELENA FRANCO-GUIDOTTI
RG: 14.646.490
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Testemunhas:



LUCIANO FIRMINO VIEIRA
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO



LUCIANA BECHARA BATTAGLINI ZENARI
COORDENADOR(A) DO CONS

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Contratos)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril"

CONTRATO Nº: 014/2022 – ESF MOGI MIRIM

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Programa Nº 014/2022, a **gestão compartilhada do serviço do ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, no Município de Mogi Mirim**, de Gestão Compartilhada, atividades para atendimentos a população, a fim de complementar a Atenção Primária a Saúde, expandindo e consolidando a Estratégia Saúde da Família no município de Mogi Mirim, considerando a Portaria nº 2.436/2017.

ADVOGADO: LUIS AUGUSTO PEREIRA JOB - OAB/SP 207.855 E-mail: juridico@con8.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) ESTAMOS CIENTES DE QUE:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2) DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, 23 de Dezembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: Rodrigo Falsetti
CARGO: Presidente – Con8
CPF: 268.525.708-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: Adriana Helena Franco Guidotti
CARGO: Secretária Administrativa – Con8
CPF: 096.749.398-65
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
NOME: Paulo de Oliveira e Silva
CARGO: Prefeito Municipal
CPF: 201.086.646-00
ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

NOME: Rodrigo Falsetti
CARGO: Presidente – Con8
CPF: 268.525.708-00
ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: Clara Alice F. de Almeida Carvalho
CARGO: Secretária Munic. Saúde de Mogi Mirim
CPF: 016.715.318-84
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: Clara Alice Franco de Almeida Carvalho
CARGO: Secretária Municipal de Saúde de Mogi Mirim
CPF: 016.715.318-84
ASSINATURA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO I

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 14/2022

Celebrado entre o Município de Mogi Mirim e o Consórcio Intermunicipal de Saúde '8 de Abril':

i. **DOS DOCUMENTOS:**

- a) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da lei nº 8063 de 11 de maio de 1990, dentro de sua validade;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), referente às obrigações previdenciárias (INSS), dentro de sua validade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, - PGFN do Ministério da Fazenda, dentro de sua validade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa – CNDT;
- e) Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual ou declaração assinada pelo presidente da entidade de que esta não possui inscrição estadual nem débitos pendentes junto a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Tributos Municipais – Mobiliários e Imobiliários fornecida pela Prefeitura Municipal;
- g) Termo de Ciência e Notificação atualizado, conforme instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ANEXO II

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 14/2022

Celebrado entre o Município de Mogi Mirim e o Consórcio Intermunicipal de Saúde '8 de Abril':

i. **DAS INSTRUÇÕES A SEREM SEGUIDAS:**

ii.

1. Balancete mensal do Ativo e Passivo ou D.R.E. (Demonstrativo da Receita e da Despesa), onde conste em separado todos os recursos recebidos (Municipal – Estadual – Federal), devidamente assinado pelo Contador com CRC;
2. Relatório de Prestação de Contas para o Município conforme descrito junto ao Evento 8 do IPC 10 (Contabilização de Consórcios Públicos) do Ministério da Fazenda.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 014/2022 – ESF MOGI MIRIM

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO.

Constitui **OBJETO** do presente Contrato de Programa a gestão compartilhada da Estratégia de Saúde da Família, atividades para atendimentos a população, a fim de complementar a Atenção Primária a Saúde, considerando a Portaria nº 2.436/2017.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 08 DE ABRIL

CNPJ/MF nº 08.996.378/0001-07

Endereço: Rua Monsenhor Moises Nora, 186- Centro- Mogi Mirim/ SP

CEP: 13.800-190

e-mail: diretoria8deabril@gmail.com

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OFICIAL

Município de Mogi Mirim

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0323

Conta Corrente: 2708-2

PRESIDENTE RODRIGO FALSETTI

RG nº: 22.784.386-1 SSP/SP

CPF nº: 268.525.708-00

3 – OBJETIVOS

Desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade.

3.1 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- A) Levar serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família
- B) Realizar Campanha Vacinal
- C) Identificar riscos, necessidades e demandas de saúde, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo. Isso por meio de uma clínica ampliada e capaz de construir vínculos de forma positiva e intervenções clínicas e sanitariamente efetivas, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais;
- D) Elaborar, acompanhar e gerir projetos terapêuticos singulares, assim como acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS.

4 – JUSTIFICATIVA

A utilização do termo “Atenção Primária à Saúde” (APS) expressa comumente o entendimento de uma atenção ambulatorial não especializada ofertada através de unidades de saúde de um sistema, que se caracteriza pelo desenvolvimento de conjunto bastante diversificado de atividades clínicas de baixa densidade tecnológica, o que inclui, em muitos países, as atividades de saúde pública. É senso comum também entender essas unidades como espaços onde se dá, majoritariamente, o primeiro contato dos pacientes com o sistema e onde existe capacidade para a resolução de grande parte dos problemas de saúde por eles apresentados.

No Brasil, desde o surgimento dos Centros de Saúde Escola nos anos 1920 até a atualidade, assistimos a várias tentativas de se organizar a APS. Mais do que isso, vários modelos foram configurados em diferentes regiões do país, em função de interesses e concepções bastante distintas.

Conforme a Portaria 648/GM de 28 de março de 2006, a Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É desenvolvida por meio do exercício de práticas gerenciais e sanitárias democráticas e participativas, sob a forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios bem delimitados, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.

Relatório Mundial da Saúde, publicado pela OMS em 2008, reconhece a necessidade de se instituírem sistemas de atenção à saúde com base numa APS forte e de qualidade: [...] na interface entre uma população e o seu sistema de saúde, os cuidados primários podem vir a ser facilitadores de uma convergência, segura, efetiva e socialmente produtiva, da promoção da saúde, da prevenção da doença, da cura e dos cuidados em geral. Para tal é essencial “dar prioridade às pessoas” realçando, de uma forma equilibrada, a saúde e o bem-estar, assim como os valores e as capacidades das pessoas nas suas comunidades e das que trabalham no setor da saúde (OMS, 2008, p. 43).

Nessa linha, pode-se dizer que ampliar a estrutura e os serviços de assistência primária à saúde (APS) é a melhor estratégia para garantir a sustentabilidade dos sistemas de saúde em todo mundo, possibilitando o atendimento das populações de modo preventivo, integrado e contínuo.

Na trajetória de construção da **Atenção Primária à Saúde (APS)** no Brasil, o modelo da **Estratégia de Saúde da Família (ESF)** é considerado prioritário para a consolidação e a ampliação da cobertura da APS no País. A ESF é desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado dirigidas à população do território e por gestão qualificada e é conduzida por equipe multiprofissional, que assume responsabilidade sanitária local.

Como modelo prioritário da APS, a **Estratégia de Saúde da Família (ESF)** visa promover a ampliação e a resolutividade da atenção primária de forma integrada e planejada.

O município de Mogi Mirim teve a população estimada no último Censo realizado em 2010, em 86.505 habitantes, para o ano de 2018, essa estimativa foi de 92.715 habitantes. Afim, de complementar as ações realizadas pelo município, visando cumprir todas as diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica.

5 - DOS PROFISSIONAIS

Para a execução do objeto do Contrato de Programa celebrado entre o Município de Mogi Mirim e o CON8, para a gestão compartilhada do serviço de ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, deverão ser observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

A equipe será composta por servidores municipais e funcionários contratados através do Consórcio, sendo eles:

Função	Quantidade
Nutricionista	01
Farmacêutico	05
Médico Generalista	03
Médico Pediatra	01
Auxiliar Administrativo	16
Assistente Administrativo	04
Total	30

5.1 – DAS CONTRATAÇÕES E ATRIBUIÇÕES

5.1.1 DAS CONTRATAÇÕES VIA CONSORCIO

O Consórcio deverá manter contratado os seguintes profissionais enquanto a vigência do contrato:

NUTRICIONISTA –I- Realizar o gerenciamento da equipe de nutrição; II - Realizar o controle do estoque, compras e consumo dos gêneros alimentícios. Confeccionar os relatórios de refeições servidas e estoque. III - Elaborar cardápio e manual de boas práticas (orientador de compras, posicionamento e valor calórico das preparações). IV - Atender aos usuários realizando: medidas antropométricas nas crianças atendidas, inquérito alimentar, orientação e educação nutricional. V - Realizar atendimento aos pais e/ou responsáveis, informando grau de desnutrição e de recuperação das crianças atendidas e encaminhamento aos serviços de atendimento específico quando necessário; VI - Participar de capacitação da equipe de nutrição, elaborando material educativo; VII - Ministras aulas em cursos

voltados a nutricionistas, médicos, enfermeiros, agentes comunitários, auxiliares de enfermagem, etc., visando capacitar os profissionais no trabalho com a população atendida; VIII - Trabalhar de forma integrada junto à equipe interdisciplinar; IX - Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas.

FARMACÊUTICOS – I - Atuação em todas as áreas de laboratório clínico, inclusive Banco de Sangue, quando existente; II - Contribuir com conhecimentos científicos sobre medicamentos, interação medicamentosa, dispensação e controle de estoque de farmácia hospitalar, de farmácia clínica, controle de antibiótico terapia, preparo de nutrição parenteral, fármaco vigilância, quimioterapia e farmacotécnica; III - Participar de escalas de serviços durante expedientes normais, noturno, finais de semana e feriados na Farmácia Hospitalar e/ou laboratórios clínicos, quando existentes, com atividades inerentes à profissão farmacêutica e ao emprego que for designado; IV - Comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas quando convocado; V - Exercer funções de coordenação, encarregado e chefia quando designado; VI - Desenvolver as suas funções de acordo com a conveniência do serviço; VII - Executar outras atividades inerentes à sua especialidade; VIII - Cumprimento das rotinas administrativas estabelecidas pela Coordenação Geral do CON08.

ASSISTENTES/AUXILIARES ADMINISTRATIVOS - I - Redigir documentos de rotina, obedecendo aos padrões estabelecidos, assegurando o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa. II - Providenciar o acondicionamento e conservação de documentos, correspondências, relatórios, fichas e demais materiais, arquivando-os e classificando-os, visando garantir o controle dos mesmos e a fácil localização. III - Ajudar na execução dos serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, datilografia e/ou digitação em geral e atendimento ao público. IV - Transcrever documentos e correspondências, dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, datilografia e/ou digitação em geral e atendimento ao público, analisando os resultados e propondo soluções. V - Redigir atas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade tratando dos assuntos trazidos pelos interessados com o objetivo prestar-lhes as informações desejadas. VI - Orientar a organização e manutenção dos arquivos de documentos da unidade; VII - Dar suporte administrativo a todos os setores da unidade cumprindo as orientações superiores.

MÉDICOS GENERALISTAS / CLÍNICOS GERAIS OU GNECO-OBSTETRAO OU PEDIATRAI - Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade; II - Prestar atendimento básico de saúde, de forma integral a cada membro da família, identificando as condições de risco para a saúde do indivíduo, sendo que o atendimento integral à população poderá ser contínuo no domicílio e/ou estabelecimentos de assistência à saúde; III - Participar do planejamento das ações de saúde da comunidade atendida, integrando-se ao SUS e realizando ações Inter setoriais, integrado com os outros níveis de atenção à saúde nos municípios consorciados e buscando maior resolutividade; IV - Realizar atividades educativas, como reuniões, seminários, conferências e atividades de prevenção no contexto da saúde pública, em locais discutidos e estabelecidos pelo CON08; V - Realizar atividades administrativas vinculadas ao Programa de Saúde da Família, tais como a alimentação dos sistemas de informação em saúde; VI - Participar das atividades de educação continuada e educação em serviço; VII - Prestar supervisão técnica na sua área de competência; VIII - Desenvolver e coordenar grupos específicos de pacientes, definidos pelo CON08; X - Realizar visitas domiciliares, de acordo com o número estabelecido.

6 – DAS ATIVIDADES

As atividades comuns a serem desenvolvidas por todos os profissionais são:

- I- Promover a saúde integral da Criança e do Adolescente atendendo as necessidades básicas nas diferentes ações estratégicas;
- II- Promover a atenção à saúde integrada da mulher, reduzindo a morbimortalidade decorrente de doença e agravos prevalentes.
- III- Garantir atenção integral a saúde da Pessoa Idosa visando maior autonomia e independência.
- IV- Reduzir a morbimortalidade decorrente das doenças e agravos relativos à hipertensão arterial e diabetes mellitus, mediante a ampliação, desenvolvimento e manutenção de ações de caráter de promoção, prevenção e de internação nestes agravos de maneira individual e coletiva.
- V- Implantar Política Nacional de Atenção Integrada à Saúde do Homem.
- VI- Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal da população: prioridade 0 a 14 anos, gestante.
- VII- Realizar visita domiciliar.
- VIII- Alimentar e atualizar os sistemas de informação vigentes disponibilizados pela Secretaria de Saúde com as informações completas, acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, visando a ampliação e a capacidade de análise da situação de saúde através de indicadores direcionando as ações da unidade.

7 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS.

O cumprimento das metas fixadas neste Plano de Trabalho será avaliado e monitorado mensalmente, por uma comissão, que deverá ser instituída através de indicação Municipal, composta por representantes dos seguintes seguimentos: I) Secretaria Municipal de Saúde,; II) Conselho Municipal de Saúde; III) Consórcio Intermunicipal de Saúde 08 de Abril, sendo dois titulares e dois suplentes para representar cada seguimento.

A avaliação de desempenho será realizada conforme cronograma a ser agendado.

TABELA DE INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicador	Instrumento de Verificação	Período de Avaliação	Meta a ser atingida e Ranking de Pontuação	Profissional Responsável	Realizado
nº de procedimentos médicos realizados nas unidades de saúde	Sistema informatizado da Secretaria de Saúde - relatório viver V0022 referente ao período	Mensal	Meta: 1.500 consultas Maior que 50% =10 pontos de 50% a 25 % = 05 pontos menor que 24,99% = não pontua	Coordenação da Atenção Básica	
nº de atendimentos à população realizados pelos Farmacêuticos	Sistema informatizado da Secretaria de Saúde - relatório viver v0473 referente ao período	Mensal	Meta: 1.000 Maior que 50% =02 pontos de 50% a 25% = 01 ponto menor que 24,99% = não pontua	Coordenação da Atenção Básica	

nº de atendimentos à população realizados pelo nutricionista	Sistema informatizado da Secretaria de Saúde - relatório viver v0022 referente ao período	Mensal	Meta: 80 consultas maior que 50% =02 pontos de 50% a 25%= 01 ponto menor que 24,99% = não pontua	Coordenação da Atenção Básica
--	---	--------	--	-------------------------------

8-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor previsto para a execução do Contrato de Programa, nos termos pactuados através deste Plano de Trabalho é **R\$ 2.712.000,00 (Dois milhões, setecentos e doze reais)** cujo pagamento deverá observar ao seguinte cronograma de desembolso:

JANEIRO R\$ 226.000,00	FEVEREIRO R\$ 226.000,00	MARÇO R\$ 226.000,00
ABRIL R\$ 226.000,00	MAIO R\$ 226.000,00	JUNHO R\$ 226.000,00
JULHO R\$ 226.000,00	AGOSTO R\$ 226.000,00	SETEMBRO R\$ 226.000,00
OUTUBRO R\$ 226.000,00	NOVEMBRO R\$ 226.000,00	DEZEMBRO R\$ 226.000,00

O valor do repasse mensal será calculado observando o percentual de cumprimento das metas pactuadas no item 7, nas seguintes proporções:

Atividade	Volume Realizado (%)	Transferência de Recursos
Volume da Produção Contratada	Cumprimento de 80% a 100% das metas pactuadas	repasse de 100% da parcela referida
	Cumprimento de 60% a 79% das metas pactuadas	repasse de 80% da parcela referida
	Cumprimento de 40% a 59% das metas pactuadas	repasse de 70% da parcela referida.

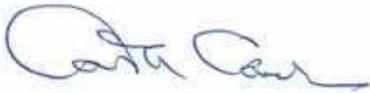
9 - DA AUTENTICAÇÃO.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos ou dotações consignadas nos orçamentos deste Poder na forma deste Plano de Trabalho.

10- AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Foi este Plano de Trabalho avaliado nesta data pela Secretaria Municipal de Saúde, dando seu parecer favorável, estando o Consórcio "08 de Abril" autorizada a realização do projeto.

Mogi Mirim, 23 de dezembro de 2022



CLARA ALICE FRANCO A. CARVALHO
Secretaria de Saúde de Mogi Mirim
MUNICÍPIO CONTRATANTE



RODRIGO FALSETTI
Presidente CONS
CONTRATADO